



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 069/2017

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO BEM
COMO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO
EXERCÍCIO 2017.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano, com área de 1.850,00 m² (um mil oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado Alto Santa Maria, distrito de São João de Garrafão, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, confrontando-se com terras de Hermes Felz, herdeiros de Augusto Tesch, João Boone, Franz Stuhr e quem mais de direito, terreno a ser desmembrado de área maior, matriculada sob o nº 4.500, do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis de Santa Maria de Jetibá.

Art. 2º. O terreno descrito e caracterizado no Art. 1º. é de propriedade de Arquilino Sassenburg e destina-se à de Ginásio de Esportes no Distrito de São João de Garrafão.

Art. 3º. O preço de compra e venda do terreno é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, após o devido Registro de Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel.

Parágrafo Único. Cumpridas as obrigações quanto ao pagamento do preço, o Cartório Imobiliário fará as averbações pertinentes, para o aperfeiçoamento da transmissão da propriedade plena, em favor do município adquirente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura de despesas com aquisição de imóvel destinado à construção de Ginásio de Esportes na localidade de São João de Garrafão, neste município.

Art. 5º. O Crédito Adicional Especial será classificado orçamentariamente por projeto e elemento de despesa, a saber:

DISCRIMINAÇÃO PROGRAMÁTICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ÓRGÃO: 010 - Secretaria Municipal de Esporte e lazer

FUNÇÃO: 27 - Desporto e lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto comunitário

PROGRAMA: 001 - Povo mais saudável

PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Construções, reformas e ampliações de espaços esportivos e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 – Aquisição de imóveis

FONTE: 30000000 - Recursos ordinários



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º. Os Recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial são provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO do exercício de 2017, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Novembro de 2017.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Novembro de 2017.

MENSAGEM Nº 071/2017

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 069/2017, QUE
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO GARRAFÃO BEM
COMO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO
EXERCÍCIO 2017.**

A Sua Excelência o Senhor

ADILSON ESPÍNDULA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro exercício 2017 para cobertura de despesas com aquisição de imóvel destinado à construção de Ginásio de Esportes na localidade de São João de Garrafão, neste município.

O encaminhamento do presente projeto se dá pela necessidade de abertura da apontada ficha orçamentária, vez que despesas com aquisição de imóveis não foram contempladas no orçamento destinado à Secretaria de Esporte e Lazer no orçamento do corrente ano.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência seja incluso o presente Projeto de Lei, com trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, aproveitando a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal